A C Ó R D Ã O

TC-009889.989.25-7

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Valmor Simas Junior
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
ASSUNTO: Representação com pedido de medida cautelar formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n° 90027/2025, certame voltado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria da gestão e operacionalização de processos de logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e insumos de consumo interno para atuar no Centro de Distribuição e nas farmácias das Unidades Assistenciais da Prefeitura.
ADVOGADOS: Bárbara Clivate Costa (OAB/SP 306.394); Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP 234.974); Gabriel Bazzeggio da Fonseca (OAB/SP 258.142); Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP 244.714); Marina Medeiros Queiroz de Moraes (OAB/SP 223.245); Paulo Henrique Ferreira da Silva (OAB/SP 270.803); Rosa Maria Pastri (OAB/SP 226.271); Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP 147.284); e outros.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS. EXIGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COM *WHATSAPP*. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OMISSÃO SOBRE POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. FALHAS CONFIRMADAS. ÍNDICES ECONÔMICOS. RESTRITIVIDADE NÃO DEMONSTRADA. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a Representação apresentada por

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-990A-E1OC-7QMK-6EVA

Valmor Simas Junior, determinando à Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba que retifique a redação de seu Edital, a fim de: a) aprimorar a disciplina de proteção de dados pessoais sensíveis, especialmente no que tange ao controle de acesso e utilização de criptografia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); b) fundamentar, em estudos técnicos, a escolha do WhatsApp como ferramenta de suporte ou prever a possibilidade de utilização de soluções equivalentes, estabelecendo, de forma expressa no Termo de Referência, os requisitos mínimos para a prestação do serviço, bem como a forma de execução; c) aprimorar a Tabela de Avaliação, limitando a Prova de Conceito à demonstração das funcionalidades previamente definidas no Termo de Referência e arrolando apenas aquelas essenciais à adequada execução do objeto; d) retificar o Termo de Referência para detalhar as regras de capacitação de servidores, incluindo, no mínimo, o quantitativo de funcionários por área/módulo, carga horária e infraestrutura física e tecnológica a ser disponibilizada; e) suprimir do Termo de Referência e da Minuta Contratual todas as menções à conversão e migração de dados, tendo em vista a inexistência de base informatizada a migrar; e, f) aprimorar a cláusula que trata da qualificação técnica, para prever expressamente a aceitação do somatório de atestados de execução pretérita, sem prejuízo de observar as recomendações exaradas no corpo do Voto.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-990A-E1OC-7QMK-6EVA